



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 30 de janeiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1274 Ticket: 12740

## I) Gabinete do Prefeito

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:  
Protocolo: nº 41.778  
Requerente: Simone Alves Bergamin.  
Assunto: Requer certidão Negativa de valor venal em nome de Gilmar Lucatelli nos imóveis de inscrição 01.01017.0122.001 e 01.01.017.0156.001  
Despacho em: 29/01/2019 – tributação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de janeiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:  
Protocolo: nº 41.783  
Requerente: Francisco Cezarini.  
Assunto: Requer parcelamento dívida ativa referente a água e IPTU.  
Despacho em: 29/01/2019 – tributação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de janeiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:  
Protocolo: nº 41.789  
Requerente: Ivan Jose de Souza.  
Assunto: Requer Certidão Negativa de débitos Municipais.  
Despacho em: 29/01/2019 – tributação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de janeiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:  
Protocolo: nº 41.794  
Requerente: Marcio Regina Rinco.  
Assunto: Desistência do processo seletivo Edital 008/2018.  
Despacho em: 29/01/2019 – departamento pessoal.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de janeiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## II) Secretaria de Administração

**AVISO DE PUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) DO 6º BIMESTRE DE 2018 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 2º SEMESTRE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Albertina, avisa que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre de 2018, conforme art. 165, § 3º da C.R/88 c/c o

art. 52 da LRF e Relatório de Gestão Fiscal RGF do 2º semestre, conforme art.63, § 1º da LRF, encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal tendo acesso através do link [http://www.albertina.mg.gov.br/novo\\_site/index.php?exibir=contas](http://www.albertina.mg.gov.br/novo_site/index.php?exibir=contas)

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 29 de janeiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito municipal

## III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

## IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

## V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

## VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

## VII) Licitações e Contratos

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

**Processo Licitatório nº 00001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 00001/2019.**

**Partes:** Município de Albertina e BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

**Objeto:** Pregão Presencial - Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias de Administração, Educação e Saúde, para a Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer e para a Diretoria de Assistência Social Geral.

**Prazo:** 29/01/2020

**Valor: R\$ 63.067,40** (Sessenta e Tres Mil Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos )

#### Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
59	02.02.01.04.122.5014.4.010.3390.30.00
101	02.02.03.13.392.5018.4.017.3390.30.00
130	02.02.03.27.812.5019.4.019.3390.30.00
267	02.03.05.12.361.5036.4.049.3390.32.00
267	02.03.05.12.361.5036.4.049.3390.32.00
267	02.03.05.12.361.5036.4.049.3390.32.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
330	02.05.01.08.241.5042.4.063.3390.30.00



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 30 de janeiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1274 Ticket: 12740

334	02.05.01.08.242.5044.4.064.3390.30.00
338	02.05.01.08.243.5043.4.065.3390.30.00
342	02.05.01.08.244.5043.4.068.3390.30.00
350	02.05.01.08.244.5044.4.069.3390.30.00
356	02.05.01.08.244.5044.4.070.3390.30.00
368	02.05.01.08.244.5044.4.103.3390.30.00
368	02.05.01.08.244.5044.4.103.3390.30.00
368	02.05.01.08.244.5044.4.103.3390.30.00

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de janeiro de 2019.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

Processo Licitatório nº 00001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 00001/2019.

Partes: Município de Albertina e JOSE CARLOS VAZ - ME

Objeto: Pregão Presencial - Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias de Administração, Educação e Saúde, para a Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer e para a Diretoria de Assistência Social Geral.

Prazo: 29/01/2020

Valor: R\$ 127.652,15 (Cento e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quinze Centavos)

#### Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
59	02.02.01.04.122.5014.4.010.3390.30.00
101	02.02.03.13.392.5018.4.017.3390.30.00
130	02.02.03.27.812.5019.4.019.3390.30.00
267	02.03.05.12.361.5036.4.049.3390.32.00
267	02.03.05.12.361.5036.4.049.3390.32.00
267	02.03.05.12.361.5036.4.049.3390.32.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
330	02.05.01.08.241.5042.4.063.3390.30.00
334	02.05.01.08.242.5044.4.064.3390.30.00
338	02.05.01.08.243.5043.4.065.3390.30.00
342	02.05.01.08.244.5043.4.068.3390.30.00
350	02.05.01.08.244.5044.4.069.3390.30.00
356	02.05.01.08.244.5044.4.070.3390.30.00

368	02.05.01.08.244.5044.4.103.3390.30.00
368	02.05.01.08.244.5044.4.103.3390.30.00
368	02.05.01.08.244.5044.4.103.3390.30.00

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de janeiro de 2019.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

Processo Licitatório nº 00001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 00001/2019.

Partes: Município de Albertina e MARCIO ROBERTO FACANALI & FILHO LTDA

Objeto: Pregão Presencial - Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias de Administração, Educação e Saúde, para a Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer e para a Diretoria de Assistência Social Geral.

Prazo: 29/01/2020

Valor: R\$ 95.812,10 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Doze Reais e Dez Centavos)

#### Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
59	02.02.01.04.122.5014.4.010.3390.30.00
101	02.02.03.13.392.5018.4.017.3390.30.00
130	02.02.03.27.812.5019.4.019.3390.30.00
267	02.03.05.12.361.5036.4.049.3390.32.00
267	02.03.05.12.361.5036.4.049.3390.32.00
267	02.03.05.12.361.5036.4.049.3390.32.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
330	02.05.01.08.241.5042.4.063.3390.30.00
334	02.05.01.08.242.5044.4.064.3390.30.00
338	02.05.01.08.243.5043.4.065.3390.30.00
342	02.05.01.08.244.5043.4.068.3390.30.00
350	02.05.01.08.244.5044.4.069.3390.30.00
356	02.05.01.08.244.5044.4.070.3390.30.00
368	02.05.01.08.244.5044.4.103.3390.30.00
368	02.05.01.08.244.5044.4.103.3390.30.00
368	02.05.01.08.244.5044.4.103.3390.30.00

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de janeiro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 30 de janeiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1274 Ticket: 12740

## VIII) Atos Oficiais

### LEI Nº 1.307, de 29 de janeiro de 2019.

**“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2019, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos vereadores de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.179, de 19 de abril de 2016 ficam revisados em **3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos)** por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2018, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de janeiro de 2019.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.308, de 29 de janeiro de 2019.

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2019, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG, de acordo com a Resolução 002/2002, ficam revisados em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2018, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de janeiro de 2019.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.309, de 29 de janeiro de 2019.

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2019, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.178, de 19 de abril de 2016 ficam revisados em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2018, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de janeiro de 2019.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.310, de 29 de janeiro de 2019.

**“Dispõe sobre o fornecimento de cesta básica para os empregados públicos municipais da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder uma cesta básica por mês a cada um dos empregados públicos municipais da Câmara municipal

Art. 2º A Câmara municipal para concessão da cesta básica de que trata o art. 1º deve obedecer aos critérios da Lei nº. 1.009, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de janeiro de 2019.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 1.110, de 21 de janeiro de 2019

**Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos secretários, servidores públicos ativos, servidor inativo e servidora apostilada reintegrada do Município de Albertina, na forma do disposto na Lei nº 955, de 10 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 1.215, de 14 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, I “h” combinado com o art. 116, IX da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o preconizado no art. 160 da Lei Orgânica Municipal e por entender que a revisão geral anual é direito dos servidores públicos;

Considerando a necessidade de se cumprir a Lei Municipal nº 955, de 10 de novembro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.215, de 14 de fevereiro de 2017;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 30 de janeiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1274 Ticket: 12740

Considerando que é dever do administrador público zelar pelo equilíbrio das contas públicas, atingir as metas fiscais e atender ao princípio da legalidade, observando o previsto no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Considerando o disposto no §6º do art. 17 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000; e, Considerando que a Lei Orçamentária Municipal, para este exercício de 2019, suporta as despesas estabelecidas por este Decreto;

**Decreta:**

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Albertina, ativos e inativo, no índice de 3,43% (três inteiros vírgula quarenta e três centésimos), acumulado de janeiro a dezembro no ano de 2018, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 160 da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei nº 955, de 10 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 1.215, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º O inativo do Município passa a ter provento base no valor de R\$3.299,22.

Art. 3º A servidora apostilada, reintegrada ao quadro de servidores do Município em virtude de decisão judicial, passa a ter vencimento base no valor de R\$2.552,19.

Art. 4º Os Agentes Comunitários de Saúde contratados pelo Município em razão das Leis Complementares Municipais números 47, de 6 de maio de 2014, e, 52, de 5 de agosto de 2014, por força da Lei Nacional nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Nacional nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, passam a ter vencimento base no valor de R\$1.250,00.

Art. 5º Os vencimentos dos servidores ativos obedecerão aos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 21 de janeiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
QUADRO DE SECRETÁRIOS E CARGOS DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO  
TABELA DE VENCIMENTO BASE**

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
SM-1	Secretário de Administração	1	NS	R\$ 2.955,99
SM-1	Secretário de Educação	1	NS	R\$ 2.955,99
SM-1	Secretário de Saúde	1	NS	R\$ 2.955,99
CC-1	Assessor Jurídico	1	NS	R\$ 2.794,07
CC-2	Chefe de Gabinete	1	NS	R\$ 2.319,67
CC-2	Diretor de Cultura, Esporte e Turismo	1	NS	R\$ 2.319,67
CC-2	Diretor de Assistência Social	1	NS	R\$ 2.319,67
CC-2	Diretor Escolar	2	NS	R\$ 2.319,67

CC-3	Assessor de Gabinete	1	NM	R\$ 1.586,50
------	----------------------	---	----	--------------

\* Decreto nº 1.110, de 21 de janeiro de 2019.

**ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
TABELA DE VENCIMENTO BASE**

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-01	Auxiliar Serviços Internos / Externos	35	NE	R\$ 1.014,32
CE-02	Agente de Saúde	10	NB	R\$ 1.045,80
CE-02	Auxiliar Administrativo	30	NB	R\$ 1.045,80
CE-02	Operário	30	NE	R\$ 1.045,80
CE-03	Guarda Noturno	8	NB	R\$ 1.187,53
CE-03	Oficial Especializado I	12	NB	R\$ 1.187,53
CE-04	Professor I	42	NS	R\$ 1.269,79
CE-04	Professor II	30	NS	por aula R\$15,04
CE-05	Agente Administrativo I	2	NB	R\$ 1.356,24
CE-06	Agente Administrativo II	10	NM	R\$ 1.538,07
CE-06	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$ 1.538,07
CE-07	Motorista	30	NB	R\$ 1.639,22
CE-07	Operador de Máquinas	5	NB	R\$ 1.639,22
CE-07	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$ 1.639,22
CE-07	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$ 1.639,22
CE-08	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$ 1.813,09
CE-08	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$ 1.813,09
CE-08	Oficial Especializado II	12	NB	R\$ 1.813,09
CE-08	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$ 1.813,09
CE-08	Técnico em Agropecuária	1	NM	R\$ 1.813,09
CE-09	Agente Administrativo III	3	NM	R\$ 2.042,05
CE-09	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$ 2.042,05
CE-09	Oficial Especializado III	2	NM	R\$ 2.042,05
CE-09	Psicopedagogo	1	NS	R\$ 2.042,05
CE-10	Assistente Social	1	NS	R\$ 2.228,05
CE-10	Engenheiro Químico	1	NS	R\$ 2.228,05
CE-10	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$ 2.228,05
CE-10	Nutricionista	2	NS	R\$ 2.228,05
CE-10	Psicólogo	2	NS	R\$ 2.228,05
CE-10	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$ 2.228,05
CE-11	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$ 2.493,20
CE-11	Dentista	3	NS	R\$ 2.493,20
CE-11	Enfermeiro	4	NS	R\$ 2.493,20
CE-11	Engenheiro Civil	1	NS	R\$ 2.493,20
CE-11	Médico Veterinário	1	NS	R\$ 2.493,20



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 30 de janeiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1274 Ticket: 12740

CE-12	Farmacêutico	2	NS	R\$ 2.840,23
CE-12	Fisioterapeuta	3	NS	R\$ 2.840,23
CE-12	Médico	3	NS	R\$ 2.840,23
CE-13	Enfermeiro da ESF	1	NS	R\$ 3.555,13
CE-13	Psicólogo Socioeducativo	1	NS	R\$ 3.555,13
CE-14	Agente Administrativo V	3	NS	R\$ 4.937,01
CE-15	Médico do Trabalho	1	NS	por hora R\$112,20
CE-15	Médico Generalista	8	NS	por hora R\$112,20
CE-16	Médico da ESF	1	NS	R\$ 9.997,80
CE-17	Controlador Interno	1	NS	R\$ 5.736,22

\* Decreto nº 1.110, de 21 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 5.221 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais em vigor, e em especial com o art. 33 incisos II “a”, com combinado com o art. 116 inciso IX da LOM;

Considerando que o Município de Albertina, em 28/01/2019, constatou que Vossa Senhoria se aposentou junto ao Regime Geral de Previdência. Considerando o art. 44, inciso IV, da Lei Complementar nº14 de 31 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS, ocupado por PAULO CESAR MEGLIACIO DE CARVALHO, inscrito no MASP 14.177, a partir de 30/01/2019, em virtude de APOSENTADORIA POR IDADE pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - Após a assinatura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho pelo servidor aposentado, fica vago o cargo devendo ser provido mediante novo concurso público, ou nos termos da legislação municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de Janeiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

Portaria nº 5.222, de 29 de Janeiro de 2019.

“Nomeia Comissão de recebimento de material, na forma prevista no artigo 15, § 8º, da Lei 8.666/1993.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.33, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento de Material deste município, para todas as compras, inclusive aquelas citadas pelo § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, a qual é composta pelos seguintes membros:

I – Vanuza Aparecida de Souza Brentegani – MASP 14.228;

II – Humberto Cezar Esperança – MASP 14.094;

III – José Ernesto Colauto – MASP 14.118;

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º deverão:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar, quando necessário, à Unidade solicitante, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 5.130 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de Janeiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

**IX) Concursos Públicos**  
Não há publicação.

**X) Publicações Diversas**  
Não há publicação.

**XI) Poder Legislativo**  
Não há publicação.